

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022

## **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

Ao **sétimo** dia do mês de **junho** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º , do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º , do Decreto Federal n.º ; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º , e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 015/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **CONCEITO VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº** , estabelecida a Avenida Gurupi, S/N, Quadra 101, Lote 12, Jardim Helvecia, Aparecida de Goiânia/GO - CEP: , sendo representada pelo Sr. ANDERSON FERRAZ DE SOUZA, inscrito no CPF nº e RG nº FR599883 - DPF/GO, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

### **1. DO OBJETO.**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DO TIPO A) CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº VISANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO GARANTINDO ASSIM MAIS CONFORTO E SEGURANÇA À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT
------	-----------	-------	-------	-----	------------

VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, c/ tração 4x4, zero km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ ( ) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras, C/ capacidade mín de carga kg Motor; Potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, Snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; Capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 A. Inversor de corrente contínua (12V) p/ alternada (110V) c/ capacidade mín de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. Painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2P+T) de 110 Vca e 02 p/ 12 V (potência máx de 120 W), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; Iluminação natural e artificial. Sinalizador Frontal Secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a LEDs em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máx de 1,0A por Sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 Flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento laudo que comprova o atendimento às normas SAE J575 e SAE J595 (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros; Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 metro no mín 100 dB @13,8 Vcc; Fornece laudo que comprova o atendimento à norma SAE J11849 (Society of Automotive Engineers), no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante; Sist. fixo de Oxigênio. Ventilação do veículo proporcionada por janelas e ar condicionado. Compartimento do motorista c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compartimento do paciente original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado e ventilação conforme o item da NBR térmica do sist. de Ar Condicionado do Compartimento traseiro c/ no mín BTUs. Cadeira do médico retrátil ao lado da cabeceira da maca. No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú. Maca retrátil ou bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e colchonete. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do Fabricante, bem como, Registro ou Cadastramento dos Produtos na ANVISA; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório credenciado. Design Interno: Dimensiona o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Pega-mão ou balaiústre vertical, junto a porta traseira direita, p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela. Armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/ acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e medicamentos; Fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por (cruz da vida e SUS) e palavra (ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros, com logomarca da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Lajes.

1 CHEVROLET UN R\$,00 S10

### 3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

**3.1.** Os produtos serão entregues conforme solicitação do responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 - Centro, neste Município, em dias úteis, no horário de 08h00 às 12h00.

**3.2.** O Gestor de Contrato, servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

**3.3.** O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

**3.4.** O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a substituição do produto por outro, em caso de defeito, inadequação ou falsidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

### 4. DO PRAZO DE ENTREGA

**4.1.** O prazo de entrega para os veículos licitados referente ao **item 01 será de até 30 (trinta) dias**, a contar a partir da emissão da ordem de compra, no município sede da contratante, sem nenhum ônus a esta, obedecendo as seguintes condições:

**. A vencedora deverá disponibilizar os itens na forma de pronta entrega atendendo os prazos de entrega.**

. A entrega se dará em dias úteis, no horário de 08h (oito horas) às 12h (doze horas), mediante prévio agendamento por parte a contratada, a ser realizado por telefone e/ou e-mail indicado na ordem de compra;

. Devidamente adesivado, conforme descrição do item.

. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome da Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.** Os veículos deverão ser entregues revisados e limpos de acordo com as normas do fabricante.

1.

2.

3.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

**5.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

**5.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

**5.3.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

**6.2.** Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.

**6.3.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

**6.4.** Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**6.5.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

**6.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**6.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

**6.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**6.9.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**8.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**9.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº , de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**9.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº , de 1993.

**9.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO.**

**10.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº , de 1993.

**10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam

acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**10.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE.**

**11.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**13.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº , de 2002, a Contratada que:

- . Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- . Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- . Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- . Comportar-se de modo inidôneo;
- . Cometer fraude fiscal;

**13.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- . **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- . O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;
- . Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- . Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima,

será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**13.3.** As sanções previstas nos subitens , , e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº , de 1993, as empresas ou profissionais que:

. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº , de 1993, e subsidiariamente a Lei nº , de 1999.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº , de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº , de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

#### **14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **15. VALIDADE DA ATA.**

**15.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **16. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**16.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**16.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**16.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**16.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**16.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**16.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**16.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens , e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

. A pedido do fornecedor.

## **17. DAS PENALIDADES.**

**17.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**17.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº ), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº ).

**17.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº , dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **18. CONDIÇÕES GERAIS.**

**18.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**18.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº , nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**18.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. , de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 07 de junho de 2022.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/ RN

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretaria Municipal de Saúde

Conceito Veículos Especiais LTDA

CNPJ:

**ANDERSON FERRAZ DE SOUZA**

CPF Nº E RG Nº FR599883 - DPF/GO

Fornecedor Registrado

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2022 |**  
**CONTRATADA: BIOMA SOLUCOES**  
**AMBIENTAIS LTDA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 034/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 425/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES.**

**CONTRATADA: BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ nº** , estabelecida à Rua Nelson Geraldo Freire, 705, Apt 301 - Bloco B Condomínio Bellevue Garden, Candelária, Natal/RN - Cep: , sendo representada pelo Senhor **MARCELO DANTAS NEPOMUCENO**, portador do CPF: e RG nº 000667660 - ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES À GESTÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE LAJES, BEM COMO AS ATIVIDADES DE SUPORTE À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAJES.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2022**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela prestação dos serviços será pago à CONTRATADA, o valor global de R\$ ,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **03 de junho de 2022 até 02 de agosto de 2022.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº

Lajes/RN, 03 de junho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

Bioma Solucoes Ambientais LTDA

CNPJ nº

**MARCELO DANTAS NEPOMUCENO**

CPF: e RG nº 000667660 - ITEP/RN.

Contratada

---

# **EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2022 | CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 601/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAJES.**

CONTRATADA: **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº , com sede na Av. Prudente de Moraes, 4283, SL 01 - Lagoa Nova, no município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, CEP:, sendo representada pelo Senhor JOSE ALVES SOBRINHO, inscrito no CPF sob nº e - SSP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos produtos ora contratados, será pago de acordo com as ordens de compras emitidas, totalizando o valor global de R\$ ,00 (**dezesete mil e quinhentos reais**).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 03 de junho de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº

Lajes /RN, 03 de junho de 2022.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

Contratante

***JOSE ALVES SOBRINHO***

CPF: E RG: - SSP/RN

Embarque Já Viagens E Turismo LTDA - ME

CNPJ:

Contratada

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 535/2020 \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº

Processo administrativo nº 535/2020

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI).**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, como forma complementar a rede própria dos serviços em saúde deste município** foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 535/2020.

**FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI)**, inscrita no CNPJ sob nº , com sede na Av. Alzira Soriano, nº 18, Centro, Lajes/RN, CEP: , sendo representada pelo(a) Senhor(a) Aluízio Pedro da Silva, inscrito(a) no CPF de nº .

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 02 de junho de 2022 até 01 de junho de 2023.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentado no inciso art. 57, II, §4º, e art. 65 da Lei nº , bem como, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes/RN (APAMI)

CNPJ: ,

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

CPF de nº

Contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

---

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

**Processo Administrativo nº 593/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI.**

**OBJETO: O presente aditivo é de acréscimo de 20,2% (vinte vírgula dois por cento) DO CONTRATO Nº 012/2022, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CARÁTER ACESSÓRIO E NATUREZA CONTINUADA, NAS FUNÇÕES E QUANTITATIVOS ELENCADOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), SENDO ESTE FUNDAMENTAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS, NAS DIVERSAS CATEGORIAS,** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo do Pregão Eletrônico nº 009/2021.

**FAVORECIDO: CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº** , estabelecida na Rua Tiradentes, nº 259, Sala 508, Centro, Mossoró/RN - CEP: , neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **JONAS ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º - ITEP/RN e do CPF nº .

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 20,2% (vinte vírgula dois por cento) do contrato nº 012/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE ACRESCIDA PARA 05 MESES	JORNADA DE TRABALHO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 05 MESES
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO 5143-25)	UND	30	44H	R\$ ,26	R\$ ,80
3	MERENDEIRO (CBO 5132-05)	UND	10	44H	R\$ ,89	R\$ ,90
4	PORTEIRO (CBO 5174-10) - NOTURNO	UND	10	12X36H	R\$ ,56	R\$ ,60
6	MOTORISTA CATEGORIA A/B (CBO: 7823-05)	UND	25	44H	R\$ ,20	R\$ ,00
7	MOTORISTA CATEGORIA C/D (CBO 7825-10)	UND	25	44H	R\$ ,61	R\$ ,25
8	OPERADOR MAQUINAS PESADAS (CBO 7151-25)	UND	5	44H	R\$ ,64	R\$ ,20
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CBO 4110-10)	UND	15	44H	R\$ ,06	R\$ ,90
1	AGENTE DE LIMPEZA AMBIENTAL - GARI (CBO 5142-25)	UND	15	44H	R\$ ,00	R\$ ,00

<b>VALOR TOTAL:</b>	R\$ ,65
(quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos)	

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº , **art. 57, inciso II e art. 65, I “b”, §1º**, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

Contratante

***LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ***

Secretária Municipal de Saúde

***MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO***

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

***VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA***

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Clarear Comercio e Serviços de Mão de Obra - EIRELI,

CNPJ Sob nº

***JONAS ALVES DA SILVA***

CPF nº

Contratada

---

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021

**Processo Administrativo nº 589/2022**

**ADESÃO/CARONA Nº 002/2021**

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.**

**OBJETO: O presente aditivo é de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) DO CONTRATO Nº 066/2021, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO** e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 060/2021.

**FAVORECIDO: BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob nº** , estabelecida à Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423 - Lagoa Seca, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor **DENNIS DE PAIVA PESSOA**, portador do CPF: e RG: 1741753 - SSP/RN.

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 066/2021.

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100 UND	PCT	65	R\$ 5,79	R\$ 376,35
2	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTÁVEL, 13X4,5, PARA INSULINA - CAIXA C/ 100 UND	CXA	82	R\$ 7,50	R\$ 615,00
3	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL 25X7- CAIXA C/ 100 UND	CXA	65	R\$ 7,50	R\$ 487,50
4	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 25X8 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	65	R\$ 7,50	R\$ 487,50
5	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 40X12 - CAIXA C/100UND	CXA	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
6	ÁLCOOL 70% 1000ML - CAIXA C/ 12 UND	CXA	50	R\$ 79,39	R\$ ,50
7	ALGODÃO HIDRÓFILO 100% - PACOTE C/500G	PCT	65	R\$ 12,50	R\$ 812,50
8	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO, ANALÓGICO NYLON C/ VELCRO	UND	25	R\$ 61,00	R\$ ,00
9	APARELHO DIGITAL PARA VERIFICAR GLICOSE	UND	17	R\$ 39,90	R\$ 678,30
10	ATADURA DE CREPOM 10CM - PCT C/ 12UND	PCT	425	R\$ 3,99	R\$ ,75
11	ATADURA DE CREPOM 12 CM - PCT C/12 UND	PCT	425	R\$ 4,49	R\$ ,25
12	ATADURA DE CREPOM 15CM - PCT C/ 12UND	PCT	425	R\$ 5,49	R\$ ,25
13	ATADURA DE CREPOM 20CM - PCT C/ 12UND	PCT	162	R\$ 7,49	R\$ ,38

14	CATETER TIPO ÓCULOS, EM PVC, ESTÉRIL, ATÓXICO	UND	275	R\$ 1,30	R\$ 357,50
15	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 18 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	10	R\$ 105,00	R\$ ,00
16	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 20 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	10	R\$ 105,00	R\$ ,00
17	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 22 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	10	R\$ 105,00	R\$ ,00
18	CATETER VENOSO PERIFÉRICO, Nº 24 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	10	R\$ 105,00	R\$ ,00
19	COLETOR P/ MAT. PERF. CORTANTE, EM PAPELÃO, CAP. 7L	UND	125	R\$ 5,99	R\$ 748,75
20	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, TIPO SACO, PACOTE C/ 100 UND	PCT	12	R\$ 47,50	R\$ 570,00
21	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO, 2000ML	UND	75	R\$ 4,15	R\$ 311,25
22	EQUIPO MACRO GOTAS, EM PVC, C/ INJETOR LATERAL	UND	1625	R\$ 1,25	R\$ ,25
23	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	UND	325	R\$ 1,45	R\$ 471,25
24	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL - PCT C/ 100 UND	PCT	15	R\$ 46,50	R\$ 697,50
25	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL - PCT C/100 UND	PCT	15	R\$ 29,00	R\$ 435,00
26	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA, TAM 10X4,5 CM	UND	325	R\$ 7,15	R\$ ,75
27	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL C/ CAPA, TAM 5X4,5 CM	UND	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
28	ESPÁTULA DE AYRES - PCT C/ 100 UND	PCT	50	R\$ 6,89	R\$ 344,50
29	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO G	UND	150	R\$ 1,15	R\$ 172,50
30	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO M	UND	250	R\$ 0,97	R\$ 242,50
31	ESPÉCULO DESCARTÁVEL VAGINAL TAMANHO P	UND	250	R\$ 0,92	R\$ 230,00
32	ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	17	R\$ 17,00	R\$ 289,00
33	FITA REAGENTES P/ TESTE DE GLICEMIA - CAIXA C/ 50 UND	CXA	62	R\$ 38,00	R\$ ,00
34	FIO DE SULT. CATGUR CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 - CAIXA C/ 24 UND	CXA	10	R\$ 123,00	R\$ ,00
35	FIO DE SULT. CATGUR CROMADO, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 - CAIXA C/ 24 UND	CXA	10	R\$ 123,00	R\$ ,00
36	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 2-0 - CAIXA C/ 24 UND	CXA	10	R\$ 38,40	R\$ 384,00
37	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 3-0 - CAIXA C/ 24 UND	CXA	10	R\$ 38,40	R\$ 384,00
38	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 4-0 - CAIXA C/ 24 UND	CXA	10	R\$ 38,40	R\$ 384,00
39	FIO DE SULT. NYLON, ESTÉRIL, C/ AG. 5-0 - CAIXA C/ 24 UND	CXA	10	R\$ 38,40	R\$ 384,00
40	FITA P/ AUTOCLAVE, TAM 19X30	UND	65	R\$ 4,15	R\$ 269,75

41	FITA ADESIVA HOSPITALAR, TAM 19X30	UND	62	R\$ 3,90	R\$ 241,80
42	GEL PARA ULTRASSOM, C/ PH NEUTRO E INCOLOR, C/ 5LTS	GAL	12	R\$ 37,50	R\$ 450,00
43	GAZE 7,5X7,5 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILA - PACOTE C/ 500 UND	PCT	650	R\$ 15,95	R\$ ,50
44	GAZE EM ROLO 91X91 9 FIOS, N/E, HIDRÓFILA	ROL	112	R\$ 69,00	R\$ ,00
45	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 11 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	32	R\$ 38,50	R\$ ,00
46	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 23 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	32	R\$ 38,50	R\$ ,00
47	LÂMINA P/ BISTURI, EM AÇO, ESTÉRIL, Nº 24 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	32	R\$ 38,50	R\$ ,00
48	LUVA CIRURGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 7,0	PAR	1125	R\$ 1,59	R\$ ,75
49	LUVA CIRURGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 7,5	PAR	1125	R\$ 1,59	R\$ ,75
50	LUVA CIRURGICA, EST, LUB, C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, Nº 8,0	PAR	1125	R\$ 1,59	R\$ ,75
51	LUVA DESC. P/ PRODECIMENTO TAM G - CAIXA C/ 100 UND	CXA	75	R\$ 40,95	R\$ ,25
52	LUVA DESC. P/ PRODECIMENTO TAM M - CAIXA C/ 100 UND	CXA	87	R\$ 40,95	R\$ ,65
53	LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM P - CAIXA C/ 100 UND	CXA	87	R\$ 40,95	R\$ ,65
54	LUVA DESC. P/ PROCEDIMENTO TAM PP - CAIXA C/ 100 UND	CXA	75	R\$ 40,95	R\$ ,25
55	MÁSCARA DESC., TRIPLA CAM. C/ FILTRO, C/ ELASTICO - CAIXA C/ 100 UND	CXA	37	R\$ 110,00	R\$ ,00
56	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR DESC. 70CM X 50M	ROL	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 100 X 100	ROL	25	R\$ 40,98	R\$ ,50
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 120 X 100	ROL	25	R\$ 48,98	R\$ ,50
59	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 150 X 100	ROL	20	R\$ 60,00	R\$ ,00
60	PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/ FILME TAM 200 X 100	ROL	20	R\$ 88,98	R\$ ,60
61	POVIDINE TÓPICO -CAIXA C/ 12LITROS	CXA	15	R\$ 339,60	R\$ ,00
62	SCALP Nº 19 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
63	SCALP Nº 21 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
64	SCALP Nº 23 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
65	SCALP Nº 25 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
66	SCALP Nº 27 - CAIXA C/ 100 UND	CXA	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
67	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 1ML C/ AG - CAIXA C/ 100 UND	CXA	225	R\$ 26,90	R\$ ,50

68	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML C/ AG - CXA C/ 100 UND	CXA	50	R\$ 41,90	R\$ ,00
69	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 20ML C/ AG - CXA C/ 100 UND	CXA	100	R\$ 59,93	R\$ ,00
70	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 3ML C/ AG - CXA C/ 100 UND	CXA	50	R\$ 29,74	R\$ ,00
71	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML C/ AG - CXA C/ 100 UND	CXA	37	R\$ 30,00	R\$ ,00
72	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 1ML S/ AG - CXA C/ 100CXA UND		37	R\$ 21,00	R\$ 777,00
73	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 10ML S/ AG - CXA C/ 100 UND	CXA	37	R\$ 39,00	R\$ ,00
74	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 20ML S/ AG - CXA C/ 100 UND	CXA	37	R\$ 56,98	R\$ ,26
75	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 3ML S/ AG - CXA C/ 100CXA UND		37	R\$ 24,00	R\$ 888,00
76	SERINGA DESC., APIROG, ATÓXICA, 5ML S/ AG - CXA C/ 100CXA UND		37	R\$ 24,00	R\$ 888,00
77	SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 16 - CAIXA C/ 20 UND	CXA	15	R\$ 86,00	R\$ ,00
78	SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 18 - CAIXA C/ 20 UND	CXA	15	R\$ 86,00	R\$ ,00
79	SONDA URETRAL DE DEMORA, TIPO FOLEY, Nº 20 - CAIXA C/ 20 UND	CXA	15	R\$ 86,00	R\$ ,00
80	TOUCA DESCARTAVEL, C/ ELASTICO, BRANCA - CAIXA C/ 100 UND	CXA	60	R\$ 18,00	R\$ ,00

**VALOR TOTAL** **R\$ ,49**

(cento e vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta e nove centavos)

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº , **art. 57, inciso II e art. 65, I "b", §1º**, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

Contratante

***LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ***

Secretária Municipal de Saúde

Bandeirantes Lab. Prod. Farmacêuticos e Hospitalares LTDA

CNPJ sob nº

***DENNIS DE PAIVA PESSOA***

CPF: e RG: 1741753 - SSP/RN

Contratada

---

## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

**Processo Administrativo nº 588/2022**

**ADESÃO/CARONA Nº 002/2021**

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO: O presente aditivo é de acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) DO CONTRATO Nº 060/2021, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO QUE NECESSITA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 060/2021.**

**FAVORECIDO: BANDEIRANTES LAB. PROD. FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - inscrita no CNPJ sob nº , estabelecida à Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423 - Lagoa Seca, Natal/RN, sendo representada pelo Senhor DENNIS DE PAIVA PESSOA, portador do CPF: e RG: 1741753 - SSP/RN.**

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato nº 060/2021.

ITEM	PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP.	BRASTERAPICA	CPR	25000	R\$ 0,05	R\$ ,00
2	ACIDO FOLICO 5MG COMP.	NATULAB	CPR	750	R\$ 0,09	R\$ 67,50
3	ALBENDAZOL COMP. MASTIGAVEL 400MG COMP.	GREENPHARMA	CPR	250	R\$ 0,49	R\$ 122,50
4	AMIODARONA 200MG COMP.	GEOLAB	CPR	375	R\$ 0,79	R\$ 296,25
5	ANLODIPINO 10MG COMP.	PHARLAB	CPR	7500	R\$ 0,06	R\$ 450,00
6	ANLODIPINO 5MG COMP.	PHARLAB	CPR	7500	R\$ 0,14	R\$ ,00

7	ANLODIPINO 5MG COMP.	GEOLAB	CPR	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
8	ATENOLOL 50MG COMP.	GEOLAB	CPR	8750	R\$ 0,14	R\$ ,00
9	AZITROMICINA 500MG COMP.	PHARLAB	CPR	3300	R\$ 1,97	R\$ ,00
10	CAPTOPRIL 25MG COMP.	GEOLAB	CPR	25000	R\$ 0,04	R\$ ,00
11	CAPTOPRIL 50MG COMP.	GEOLAB	CPR	6250	R\$ 0,13	R\$ 812,50
12	CETOCONAZOL 200MG COMP.	GEOLAB	CPR	750	R\$ 0,19	R\$ 142,50
13	CINARIZINA 75MG COMP.	GEOLAB	CPR	1500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
14	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP.	GEOLAB	CPR	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
15	DICLOFENACO POTASSIO 50MG COMP.	GEOLAB	CPR	7500	R\$ 0,07	R\$ 525,00
16	DICLOFENACO SODIO 50MG COMP.	GEOLAB	CPR	7500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
17	DIGOXINA 0,25MG COMP.	PHARLAB	CPR	3000	R\$ 0,08	R\$ 240,00
18	ENALAPRIL 20MG COMP.	GEOLAB	CPR	15000	R\$ 0,06	R\$ 900,00
19	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG COMP.	WYETH	CPR	2625	R\$ 2,00	R\$ ,00
20	FLUCONAZOL 150MG COMP.	PHARLAB	CPR	1500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
21	FUROSEMIDA 40MG COMP.	GEOLAB	CPR	10000	R\$ 0,07	R\$ 700,00
22	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	GEOLAB	CPR	15000	R\$ 0,09	R\$ ,00
23	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	PHARLAB	CPR	25000	R\$ 0,09	R\$ ,00
24	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP.	PHARLAB	CPR	500	R\$ 0,11	R\$ 55,00
25	LORATADINA 10MG COMP.	GEOLAB	CPR	2000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
26	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMP.	PRATI	CPR	2000	R\$ 0,69	R\$ ,00
27	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP.	GEOLAB	CPR	20000	R\$ 0,09	R\$ ,00
28	METFORMINA 850MG COMP.	GEOLAB	CPR	15000	R\$ 0,09	R\$ ,00
29	METILDOPA 250MG COMP.	SANVAL	CPR	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
30	NIFEDIPINO 20MG COMP.	GEOLAB	CPR	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
31	OMEPRAZOL 20MG COMP.	PHARLAB	CPR	20000	R\$ 0,08	R\$ ,00
32	PARACETAMOL 500MG COMP.	BRASTERAPICA	CPR	10000	R\$ 0,09	R\$ 900,00
33	PROPANOLOL 40MG COMP.	GEOLAB	CPR	1000	R\$ 0,08	R\$ 80,00
34	SECNIDAZOL 1000MG COMP.	PHARLAB	CPR	1250	R\$ 1,90	R\$ ,00
35	SINVASTATINA 40MG COMP.	SANVAL	CPR	7500	R\$ 0,11	R\$ 825,00
36	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	NATULAB	CPR	12500	R\$ 0,05	R\$ 625,00
37	IBUPROFENO 600MG COMP.	VITAMEDIC	CPR	1500	R\$ 0,17	R\$ 255,00
38	IBUPROFENO 300MG COMP.	VITAMEDIC	CPR	500	R\$ 0,34	R\$ 170,00
39	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	NATULAB	FRA	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
40	DIPIRONA 500MG COMP.	GREENPHARMA	CPR	1500	R\$ 0,11	R\$ 165,00
41	NIMESULIDA 100MG COMP.	GEOLAB	CPR	4500	R\$ 0,08	R\$ 360,00
42	ACEBROFILINA 25MG/5ML 120ML	PRATI	FRA	250	R\$ 3,79	R\$ 947,50
43	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	GREENPHARMA	FRA	50	R\$ 1,59	R\$ 79,50
44	AMBROXOL 30MG/5ML 100ML	FARMACE	FRA	500	R\$ 1,83	R\$ 915,00
45	COMPLEXO B 100ML	NATULAB	FRA	200	R\$ 3,18	R\$ 636,00
46	DEXAMETASONA 1MG/G BISNAGA 10G	GREENPHARMA	TUB	625	R\$ 1,53	R\$ 956,25
47	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP	300	R\$ 1,86	R\$ 558,00
48	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 100ML	FARMACE	FRA	125	R\$ 1,96	R\$ 245,00

49	DEXCLOFENIRAMINA 2MG/ML 100ML	FARMACE	FRA	150	R\$ 1,48	R\$ 222,00
50	DICLOFENACO 75MG/ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP	2750	R\$ 0,95	R\$ ,50
51	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	AIRELA	FRA	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00
52	DIPIRONA SODICA 1G/2ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP	1250	R\$ 0,90	R\$ ,00
53	DIPIRONA 50MG/ML 100ML	NATULAB	FRA	250	R\$ 6,50	R\$ ,00
54	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G BISNAGA 25G	WYETH	TUB	75	R\$ 32,00	R\$ ,00
55	HEDERA HELIX 100ML	EUROFARMA	FRA	200	R\$ 52,40	R\$ ,00
56	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML 100ML	NATULAB	FRA	125	R\$ 5,00	R\$ 625,00
57	MATERGAN 2ML - IMUNOGLOBULINA HUM. ANTI RH+ INJETÁVEL	GRIFOLS	AMP	3	R\$ 450,00	R\$ ,00
58	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	NATULAB	FRA	250	R\$ 1,73	R\$ 432,50
59	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP	250	R\$ 1,80	R\$ 450,00
60	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML	HIPOLABOR	FRA	75	R\$ 2,30	R\$ 172,50
61	METRONIDAZOL 100MG/5G BISNAGA 50G	SANVAL	TUB	400	R\$ 6,14	R\$ ,00
62	MICONAZOL 20MG/G BISNAGA 60G	PRATI	TUB	75	R\$ 12,20	R\$ 915,00
63	NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G	PHARLAB	TUB	625	R\$ 3,84	R\$ ,00
64	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS 15ML	NATULAB	FRA	75	R\$ 3,20	R\$ 240,00
65	NISTATINA 50ML	NATULAB	FRA	75	R\$ 5,83	R\$ 437,25
66	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS 15ML	FARMACE	FRA	250	R\$ 1,01	R\$ 252,50
67	POLIVITAMINICO 100ML	BRASTERAPICA	FRA	150	R\$ 9,25	R\$ ,50
68	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL	SANVAL	AMP	325	R\$ 2,44	R\$ 793,00
69	SORINE INFANTIL 9MG/ML GOTAS 30ML	VITAMEDIC	FRA	75	R\$ 12,30	R\$ 922,50
70	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML 60ML	PRATI	FRA	250	R\$ 3,80	R\$ 950,00
71	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS 20ML	NATULAB	FRA	150	R\$ 4,10	R\$ 615,00
72	PREDNISOLONA 3MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	FRA	150	R\$ 9,10	R\$ ,00
73	SIMETICNA GOTAS 10ML	NATULAB	FRA	300	R\$ 2,40	R\$ 720,00
74	INSULINA GLARGINA 100UI/ML - LANTUS - REFIL 3ML	SANOFI	UND	45	R\$ 129,00	R\$ ,00
75	INSULINA HUMULIN NPH 2 REFIS 3ML	ELI LILLY	UND	15	R\$ 55,20	R\$ 828,00
76	INSULINA HUMULIN NPH FRASCO 10ML	ELI LILLY	UND	5	R\$ 82,00	R\$ 410,00
77	INSULINA HUMALOG 5 REFIS 3ML	ELI LILLY	UND	7	R\$ 343,00	R\$ ,00
78	CEFALEXINA 500MG COMP.	PHARLAB	CPR	4000	R\$ 0,79	R\$ ,00
79	GENTAMICINA 40MG/ML INJETÁVEL	SANTISA	AMP	375	R\$ 1,88	R\$ 705,00

80	GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL	SANTISA	AMP	1000	R\$ 2,09	R\$ ,00
81	AMOXICILINA 250MG/ML - SUSP. ORAL	TEUTO	FRA	500	R\$ 9,40	R\$ ,00
82	AZITROMICINA SUSPENSÃO 40MG/ML	PHARLAB	FRA	100	R\$ 12,95	R\$ ,00
83	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	PRATI	CPR	8750	R\$ 0,22	R\$ ,00
84	CIPROFLOXACINO 500MG COMP.	PHARLAB	CPR	3750	R\$ 0,34	R\$ ,00
85	METRONIDAZOL 250MG COMP.	PRATI	CPR	3000	R\$ 0,16	R\$ 480,00
86	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG+62,50MG/5ML	PRATI	FRA	150	R\$ 34,10	R\$ ,00
87	DEXAMETASONA 2MG AMPOLA 1ML	FARMACE	AMP	250	R\$ 1,39	R\$ 347,50
88	DEXAMETASONA 4MG AMPOLA 2,5ML	FARMACE	AMP	750	R\$ 1,86	R\$ ,00
89	PENICILINA BENZATINA C/ 50 FRASCOS SEM DILUENTE	TEUTO	AMP	500	R\$ 19,80	R\$ ,00
90	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	UND	4000	R\$ 4,48	R\$ ,00
91	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	UND	2000	R\$ 4,59	R\$ ,00
92	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	UND	1500	R\$ 4,62	R\$ ,00
93	XILOCAINA PASTA	HIPOLABOR	UND	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
94	FENOTEROL BROMIDRATO SOLUÇÃO ORAL 0,2MG/ML FRASCO 20ML	HIPOLABOR	FRA	70	R\$ 6,50	R\$ 455,00
95	IPRATRÓPIO BROMETO 0,025%	HIPOLABOR	FRA	70	R\$ 3,50	R\$ 245,00
96	COLESTEROL ENZIMÁTICO 200 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	37	R\$ 179,00	R\$ ,00
97	TRIGLICERIDES ENZIMATICO 200 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	37	R\$ 249,00	R\$ ,00
98	REATIVO PARA ASLO	GOLD ANALISA	UND	12	R\$ 149,00	R\$ ,00
99	REATIVO PARA PCR	GOLD ANALISA	UND	12	R\$ 139,00	R\$ ,00
100	KIT BHCSTRIP&CARD - FRAÇÃO BETA	GOLD ANALISA	CXA	12	R\$ 109,00	R\$ ,00
101	ANTICOAGULANTE EDTA 5% 10ML	EBRAN	UND	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00
102	TUBO SEM HEPARINA C/ 500 CAPILARES	PERFECTA	UND	25	R\$ 34,00	R\$ 850,00
103	ÁCIDO ÚRICO ENZIMATICO LIQUIFORM 126T	GOLD ANALISA	KIT	25	R\$ 109,00	R\$ ,00
104	CREATININA CINÉTICA 200 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	25	R\$ 119,00	R\$ ,00
105	FITA P/ UROANALISE C/ 100 FITAS	GOLD ANALISA	KIT	15	R\$ 129,00	R\$ ,00
106	PANÓTICO RÁPIDO 3 X 500ML	LABORCLIN	KIT	12	R\$ 119,00	R\$ ,00
107	SORO ANTI-A 10ML	EBRAN	FRA	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
108	SORO ANTI-B 10ML	EBRAN	FRA	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
109	SORO ANTI-D (RH) 10ML	EBRAN	FRA	12	R\$ 79,00	R\$ 948,00
110	UREIA ENZ. 500 A 1000 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	12	R\$ 169,00	R\$ ,00
111	VDRL PRONTO P/ USO 300T	LABORCLIN	KIT	12	R\$ 66,00	R\$ 792,00
112	GLICOSE ENZIMATICA MONO 2/250 TESTES	GOLD ANALISA	KIT	25	R\$ 159,00	R\$ ,00
113	FUROSEMIDA 20MG/2ML INJETÁVEL	FARMACE	AMP	500	R\$ 1,25	R\$ 625,00
114	BUSCOPAN 1MLVINJETÁVEL	FARMACE	AMP	500	R\$ 2,90	R\$ ,00

115	BUSCOPAN 5ML INJETÁVEL	HIPOLABOR	AMP	750	R\$ 3,50	R\$ ,00
116	CLORANFECNICOL 1G INJETÁVEL	BLAU	AMP	125	R\$ 26,90	R\$ ,50
117	GLICOSE 50% INJETÁVEL 10ML	FARMACE	AMP	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
118	CIPRO 400MG INJETÁVEL	ISOFARMA	AMP	125	R\$ 69,79	R\$ ,75
119	IMIPENEN 500MG INJETÁVEL	ABL	AMP	75	R\$ 36,00	R\$ ,00
120	CEFAZOLINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	BLAU	AMP	250	R\$ 30,49	R\$ ,50
121	CEFTRIAXONA DISODICA 1G INJETAVEL	BLAU	AMP	250	R\$ 27,40	R\$ ,00
122	METRONIDAZOL 500MG INJETAVEL	FARMACE	UND	125	R\$ 6,79	R\$ 848,75
123	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML INJETAVEL	FARMACE	AMP	150	R\$ 2,49	R\$ 373,50
124	OMEPRAZOL 40MG INJETAVEL	BLAU	AMP	125	R\$ 23,74	R\$ ,50
125	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 12% INJETÁVEL	FARMACE	AMP	60	R\$ 5,79	R\$ 347,40
126	CEDILANIDE 2ML INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	AMP	250	R\$ 3,79	R\$ 947,50
127	VITAMINA K 10MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	250	R\$ 2,29	R\$ 572,50
128	EFORTIL 10MG INJETAVEL 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	150	R\$ 3,79	R\$ 568,50
129	PLASIL 10MG INJETAVEL 2ML	FARMACE	AMP	500	R\$ 0,92	R\$ 460,00
130	AMICACINA 500MG INJETAVEL 2ML	TEUTO	AMP	150	R\$ 4,54	R\$ 681,00
131	CEFTAZIDIMA 1G INJETAVEL	BLAU	AMP	125	R\$ 22,59	R\$ ,75
132	TRANSAMIM 50MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
133	ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL 1ML	FARMACE	AMP	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
134	LIDOCAINA 2% 20MG/ML INJETAVEL	HIPOLABOR	AMP	300	R\$ 5,19	R\$ ,00
135	NOREPINEFRINA 4MG/ML INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	125	R\$ 5,29	R\$ 661,25
136	AGUA BI DESTILADA AMPOLA 10ML	FARMACE	AMP	3000	R\$ 0,32	R\$ 960,00
137	COMPLEXO B INJETAVEL	HYPOFARMA	AMP	600	R\$ 2,39	R\$ ,00
138	VITAMINA C INJETAVEL	FARMACE	AMP	600	R\$ 1,46	R\$ 876,00
139	TENOXICAN PÓ LIOFILIZADO 20MG	GENOM	UND	50	R\$ 17,99	R\$ 899,50
140	HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL	TEUTO	AMP	125	R\$ 16,90	R\$ ,50
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ ,65</b>
<b>(duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).</b>						

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº , art. 57, inciso II e art. 65, I "b", §1º, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal De Saúde

Bandeirantes Lab. Prod. Farmacêuticos E Hospitalares LTDA

CNPJ sob n°

**DENNIS DE PAIVA PESSOA**

CPF: e RG: 1741753 - SSP/RN

Contratada

---

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº  
002/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 535/2020**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CHAMADA PÚBLICA Nº  
002/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 535/2020

Processo administrativo nº 535/2020

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI).**

**OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, como forma complementar a rede própria dos serviços em saúde deste município** foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 535/2020.

**FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES/RN (APAMI)**, inscrita no CNPJ sob nº , com sede na Av. Alzira Soriano, nº 18, Centro, Lajes/RN, CEP: , sendo representada pelo(a) Senhor(a) Aluizio Pedro da Silva, inscrito(a) no CPF de nº .

**VIGÊNCIA:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, **a partir de 02 de junho de 2022 até 01 de junho de 2023.**

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentado no inciso art. 57, II, §4º, e art. 65 da Lei nº , bem como, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 01 de junho de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Lajes/RN (APAMI)

CNPJ: ,

**ALUÍZIO PEDRO DA SILVA**

CPF de nº

Contratada

---

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

Ao **trigésimo primeiro** dia do mês de **maio** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº , neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º , do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º , do Decreto Federal n.º ; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º , e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 022/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº** , estabelecida a Avenida Prudente de Moraes, nº 2177, Sala 103, Barro Vermelho, natal/RN - CEP: , sendo representada pelo Sr. MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR, inscrito no CPF nº e RG nº 84428 - MTPS/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

## 1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA USO DOS PROFISSIONAIS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS, VISANDO INORMATIZAR O TRABALHO DIÁRIO DOS ACS, OTIMIZANDO O TEMPO DAS VISITAS DOMICILIARES E, DESSA FORMA, TAMBÉM AMPLIAR O NÚMERO DE VISITAÇÕES, EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT
1	TABLET, compacto, tela de 8,7; possui WI-FI, Bluetooth 5.0 e tecnologia 4G, memória interna do A7, 32GB, memória RAM de 3GB, processador MediaTek, câmera traseira de 8MP e uma câmera selfie de 2MP, sistema Android e na cor grafite, branco ou preto.	SAMSUNG / GALAXY TAB A7 LITE (4G) 32GB SM-T225NZAPZTO	30	UN	R\$ ,99
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ ,70 (Trinta e nove mil, vinte e nove reais e setenta centavos).</b>

## 3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS

1.

2.

3.

3.1. O produto/serviço deverá ser entregue conforme solicitação do setor responsável, localizado na Rua Monsenhor Vicente de Paulo, nº 660 - Centro, neste Município, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

3.2. Gestor de Contrato, Servidor da SMS, será responsável para verificar a entrega do objeto, conforme Termo de Referência, assim como atestar o recebimento.

3.3. O frete e a descarga ficarão a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

3.4. O Prazo de entrega do serviço será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

3.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**4.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

**4.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;

**4.3.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**5.1.** Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.

**5.3.** Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

**5.4.** Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

**5.5.** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

**5.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**5.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

**5.8.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

**5.9.** Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante.

#### **6. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº , de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº , de 1993.

**8.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO.**

**9.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**9.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº , de 1993.

**9.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**9.5.** Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**9.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.7.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**9.8.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**9.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10. DO REAJUSTE.**

**10.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**10.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**10.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº , de 2002, a Contratada que:

- . Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- . Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- . Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- . Comportar-se de modo inidôneo;
- . Cometer fraude fiscal;

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens , , e poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº , de 1993, as empresas ou profissionais que:

. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº , de 1993, e subsidiariamente a Lei nº , de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº , de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº , de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

### **13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **14. VALIDADE DA ATA.**

**14.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **15. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**15.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**15.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**15.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**15.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**15.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens , e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

Por razão de interesse público; ou

. A pedido do fornecedor.

### **16. DAS PENALIDADES.**

**16.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**16.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº ), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº ).

**16.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no art. 20 do Decreto nº , dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **17. CONDIÇÕES GERAIS.**

**17.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**17.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº , nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**17.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. , de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Lajes/RN, 31 de maio de 2022.**

***FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO***

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/rn

Contratante

***LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ***

Secretaria Municipal de Saúde

Ebara Tecnologia Comércio e Serviços em Informática LTDA

CNPJ:

**MODESTO BATISTA DE MORAIS JÚNIOR**

CPF nº e RG nº 84428 - MTPS/RN

Fornecedor Registrado

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2022 |**  
**CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO**  
**DE DADOS LTDA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 032/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 215/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LAJES.**

CONTRATADA: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edif. Loewen, Sala 117, bairro Centro, no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP , inscrita no CNPJ sob nº , neste ato representado por **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF sob o nº .

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA, o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item, totalizando, no final, um montante estimativo de **R\$ ,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)**.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura **26/05/2022 até 25/05/2023**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº

Lajes/RN, 26 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN

CONTRATANTE

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS

CPF:

NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ:

CONTRATADA